



Elizete Alves da Rocha
Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P)

RECEBEMOS

18/05/2026

as 14h

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 18/05/2026, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy
Victor Willy Bandeira Miranda
Procurador Municipal
Procurador/Advogado Municipal - PAJ/MG 205.803

LEI Nº 515, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação originária de bem de uso comum do, passando à categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de São João do Paraíso/MG, assim descrito: Matrícula 152777.2.0007453-77, denominado Barra da Mutuca e Lagoa Grande – Parte 02, com área total de 34.698,72m²(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), perímetro de 749,05 metros, localizado na rua 06, perímetro urbano de São João do Paraíso/MG.

Parágrafo Único: Memorial Descritivo – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-41, coordenadas (Longitude -42°02'22,563". Latitude: -15°18'58,501" e Altitude 864,25m) situado no alinhamento com a Rua H, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°12' e 187,95m até o vértice P-42, (Longitude: -42°02'21,491", Latitude:-15°19'04,526" e Altitude 863,02m); 169°26' e 10,10m até o vértice P-43 (Longitude -42°02'21,429", Latitude: -15°19'04,849" e Altitude 863,01m"); 168°20' e 3,99 até o vértice P-44, (Longitude -42°02'21,402", Latitude -15°19'04,976" e Altitude: 862,72m) deste, segue confrontando com a Rua Francisco José da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°28' e 172,06m até o vértice P-45, Longitude: -42°02'27,053", Latitude: -15°19'06,094' e Altitude:861,98m); deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°45' e 208,33m até o vértice P-46,(longitude: -42°02'28,055", Latitude: -15°18'59,387" e Altitude

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaíso.mg.gov.br

gabinete@sjparaíso.mg.gov.br

Selma Maria
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de -
São João do Paraíso/MG



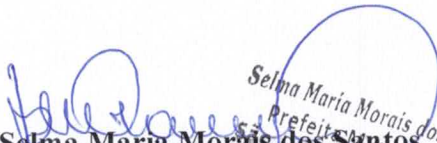
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

863,11 m); deste, segue confrontando com Avenida 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33' e 166,10 até o vértice P41, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica o bem descrito no Art. 1º destinado a políticas de interesses sociais, passando a constar como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 15 de maio de 2026.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG